



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 857/2021

Habilitar os municípios ao recebimento dos recursos relativos ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor e outras providências.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei Estadual nº 12.544 de 03 de julho de 2006, que institui o Primeira Infância Melhor (PIM) como Política Estadual de Promoção e Desenvolvimento da Primeira Infância e a Lei Complementar nº 14.594 de 28 de agosto de 2014, que introduz modificações na lei nº 12.544;

o Decreto Estadual nº 56.061/2021, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul e suas modificações;

a Portaria nº 635/2021 que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios relacionados no Anexo 01 ao recebimento dos recursos relativos ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM), conforme o anexo IV da Portaria SES nº 635/2021 e suas alterações.

Art. 2º - Estabelecer que o valor mensal do incentivo financeiro é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por indivíduo (gestante ou criança) acompanhado pelo PIM no município, observando-se o seguinte:

I- Durante o período de 120 dias, relativo às competências de dezembro de 2021 a março de 2022, o pagamento do incentivo estadual aos municípios habilitados ao Primeira Infância Melhor terá como base de cálculo o teto do número de indivíduos (gestantes e crianças) a serem acompanhados por visitantes ativos no Sistema de informação do PIM (SisPIM), de acordo com sua carga horária.

II- A partir da competência de abril de 2022 os municípios habilitados ao PIM receberão o incentivo financeiro estadual da política de acordo com o número de indivíduos (gestantes e crianças) cadastrados e acompanhados no SisPIM.

Art. 4º - Os recursos referentes ao componente do PIM no PIAPS serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município habilitado.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata esta Portaria serão utilizados exclusivamente para ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde, para despesas de manutenção e estruturação, bem como outras ações de custeio e capital, desde que em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e relacionadas ao Primeira Infância Melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Art. 5º - A prestação de contas dar-se-á através do Relatório de Gestão Municipal (MGS).

Art. 6º - A desabilitação do município ao PIM dar-se-á mediante:

I- solicitação do(a) Prefeito(a) Municipal ou
II- parecer técnico do GTE nas situações do não cumprimento do Termo de Adesão.

Parágrafo Único - No caso do desligamento do PIM fundamentado no inciso II deste artigo, está assegurado ao Município o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO 01- PORTARIA Nº 857/2021

Municípios habilitados ao PIM

Cód. IBGE	CRS	Município	Número de Visitadores			Meta de atendimento (nº de indivíduos)
			20h	30h	40h	
4300059	06ª	Água Santa	0	0	1	20
4300307	14ª	Alecrim	0	0	2	40
4300406	10ª	Alegrete	0	0	15	300
4300455	14ª	Alegria	0	0	4	80
4300505	02ª	Alpestre	0	0	1	20
4300554	06ª	Alto Alegre	0	0	3	60
4300604	01ª	Alvorada	0	28	0	448
4300638	03ª	Amaral Ferrador	0	0	5	100
4300646	02ª	Ametista do Sul	0	0	12	240
4300851	01ª	Arambaré	0	0	2	40
4301107	01ª	Arroio dos Ratos	0	0	8	160
4301305	03ª	Arroio Grande	0	13	0	208
4301602	07ª	Bagé	4	30	0	528
4301636	18ª	Balneário Pinhal	0	0	12	240
4301859	02ª	Barra do Guarita	0	0	8	160
4302006	06ª	Barros Cassal	0	0	16	320
4302105	05ª	Bento Gonçalves	0	0	9	180
4302204	14ª	Boa Vista do Buricá	0	0	2	40
4302220	09ª	Boa Vista do Cadeado	0	0	2	40
4302303	05ª	Bom Jesus	0	0	6	120
4302352	05ª	Bom Princípio	0	1	0	16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4302378	02ª	Bom Progresso	0	0	3	60
4302402	16ª	Bom Retiro do Sul	0	0	7	140
4302600	15ª	Braga	0	0	5	100
4302709	01ª	Butiá	0	2	13	292
4302907	04ª	Cacequi	0	0	15	300
4303103	01ª	Cachoeirinha	0	32	0	512
4303400	02ª	Caçara	0	0	11	220
4303558	06ª	Camargo	0	0	3	60
4303608	01ª	Cambará do Sul	0	0	6	120
4303806	11ª	Campinas do Sul	0	0	3	60
4303905	01ª	Campo Bom	2	5	0	104
4304002	17ª	Campo Novo	0	0	5	100
4304101	06ª	Campos Borges	0	2	0	32
4304309	14ª	Cândido Godói	0	0	8	160
4304358	07ª	Candiota	0	0	9	180
4304606	01ª	Canoas	0	40	0	640
4304655	04ª	Capão do Cipó	0	0	7	140
4304663	03ª	Capão do Leão	8	0	0	96
4304689	01ª	Capela de Santana	0	2	3	92
4304705	06ª	Carazinho	0	11	0	176
4305108	05ª	Caxias do Sul	0	50	0	800
4305157	15ª	Cerro Grande	0	0	6	120
4305355	01ª	Charqueadas	0	8	0	128
4305405	17ª	Chiapetta	2	4	1	108
4305439	03ª	Chuí	0	2	0	32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4305504	06ª	Ciriaco	0	0	1	20
4305801	15ª	Constantina	0	0	8	160
4305900	15ª	Coronel Bicaco	0	0	4	80
4306007	17ª	Crissiumal	0	0	5	100
4306056	03ª	Cristal	0	0	6	120
4306072	02ª	Cristal do Sul	0	0	7	140
4306106	09ª	Cruz Alta	0	0	20	400
4306130	11ª	Cruzaltense	0	0	2	40
4306304	06ª	David Canabarro	0	0	5	100
4306429	15ª	Dois Irmãos das Missões	0	0	5	100
4306700	04ª	Dona Francisca	0	0	6	120
4306908	08ª	Encruzilhada do Sul	0	0	7	140
4306924	15ª	Engenho Velho	0	0	3	60
4306957	11ª	Entre Rios do Sul	0	2	0	32
4307005	11ª	Erechim	0	0	5	100
4307302	02ª	Erval Seco	0	0	3	60
4307401	05ª	Esmeralda	0	0	4	80
4307450	02ª	Esperança do Sul	0	0	3	60
4307500	06ª	Espumoso	0	0	4	80
4307609	01ª	Estância Velha	0	5	0	80
4307708	01ª	Esteio	0	23	0	368
4307807	16ª	Estrela	0	7	3	172
4307906	05ª	Farroupilha	0	8	0	128
4308102	05ª	Feliz	0	0	1	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4308300	06ª	Fontoura Xavier	0	0	6	120
4308508	02ª	Frederico Westphalen	0	0	18	360
4309001	14ª	Giruí	0	2	4	112
4309100	05ª	Gramado	0	8	0	128
4309159	13ª	Gramado Xavier	0	0	4	80
4309209	01ª	Gravataí	0	20	0	320
4309308	01ª	Guaíba	0	10	0	160
4309506	12ª	Guarani das Missões	0	0	3	60
4307104	03ª	Herval	0	0	5	100
4309605	14ª	Horizontina	0	0	4	80
4309654	07ª	Hulha Negra	0	6	0	96
4309704	17ª	Humaitá	0	0	3	60
4309951	06ª	Ibirapuitã	0	0	10	200
4310009	09ª	Ibirubá	0	0	5	100
4310330	18ª	Imbé	0	0	15	300
4310405	14ª	Independência	0	0	2	40
4310413	17ª	Inhacorá	0	5	0	80
4310504	02ª	Iraí	0	0	6	120
4310652	18ª	Itati	0	0	8	160
4310702	11ª	Itatiba do Sul	0	0	5	100
4310850	15ª	Jaboticaba	0	0	4	80
4310900	11ª	Jacutinga	0	0	2	40
4311007	03ª	Jaguarão	0	7	0	112
4311106	04ª	Jaguari	0	0	9	180



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4311205	04ª	Júlio de Castilhos	0	6	0	96
4311254	06ª	Lagoão	0	0	7	140
4311429	15ª	Lajeado do Bugre	0	0	6	120
4311601	02ª	Liberato Salzano	0	0	13	260
4311718	10ª	Maçambará	0	0	5	100
4311734	18ª	Mampituba	0	0	8	160
4311809	06ª	Marau	0	3	0	48
4312005	11ª	Mariano Moro	0	0	3	60
4312252	01ª	Minas do Leão	0	5	0	80
4312302	15ª	Miraguaí	0	0	6	120
4312450	03ª	Morro Redondo	7	0	0	84
4312625	06ª	Muliterno	0	0	6	120
4312757	06ª	Nova Alvorada	0	0	3	60
4312906	05ª	Nova Bassano	0	2	0	32
4312955	15ª	Nova Boa Vista	0	0	1	20
4313375	01ª	Nova Santa Rita	0	0	8	160
4313490	15ª	Novo Barreiro	0	0	2	40
4313409	01ª	Novo Hamburgo	0	10	0	160
4313441	02ª	Novo Tiradentes	0	0	6	120
4313466	15ª	Novo Xingu	0	0	1	20
4313706	15ª	Palmeira das Missões	0	5	10	280
4313805	02ª	Palmitinho	0	0	6	120
4314050	01ª	Parobé	0	2	9	212
4314100	06ª	Passo Fundo	0	8	0	128
4314407	03ª	Pelotas	0	80	0	1280



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4314456	02ª	Pinhal	0	0	7	140
4314464	05ª	Pinhal da Serra	0	1	4	96
4314498	02ª	Pinheirinho do Vale	0	0	8	160
4314555	12ª	Pirapó	0	0	4	80
4314704	02ª	Planalto	0	0	6	120
4314902	01ª	Porto Alegre	50	0	0	600
4315008	14ª	Porto Lucena	0	0	3	60
4315073	14ª	Porto Vera Cruz	0	1	0	16
4315107	12ª	Porto Xavier	0	0	5	100
4315131	16ª	Pouso Novo	0	0	2	40
4315305	10ª	Quaraí	0	12	0	192
4315321	04ª	Quevedos	0	0	2	40
4315404	15ª	Redentora	0	0	7	140
4315503	04ª	Restinga Seca	0	0	6	120
4315552	11ª	Rio dos Índios	0	0	2	40
4315602	03ª	Rio Grande	0	30	0	480
4315701	13ª	Rio Pardo	0	0	14	280
4315750	01ª	Riozinho	0	2	0	32
4315909	02ª	Rodeio Bonito	0	0	3	60
4316006	01ª	Rolante	0	9	0	144
4316428	15ª	Sagrada Família	0	0	8	160
4316451	09ª	Salto do Jacuí	0	0	6	120
4316709	09ª	Santa Bárbara do Sul	0	0	6	120
4316733	06ª	Santa Cecília do Sul	0	0	3	60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4316808	13ª	Santa Cruz do Sul	0	10	0	160
4316907	04ª	Santa Maria	0	20	0	320
4317202	14ª	Santa Rosa	0	0	4	80
4317301	03ª	Santa Vitória do Palmar	0	0	9	180
4317004	03ª	Santana da Boa Vista	0	0	6	120
4317103	10ª	Santana do Livramento	0	26	0	416
4317608	18ª	Santo Antônio da Patrulha	0	0	6	120
4318002	12ª	São Borja	0	7	0	112
4318101	04ª	São Francisco de Assis	0	0	6	120
4318200	01ª	São Francisco de Paula	0	8	0	128
4318309	4ª	São Gabriel	0	16	0	256
4318432	04ª	São João do Polêsine	0	4	0	64
4318457	15ª	São José das Missões	0	0	6	120
4318465	16ª	São José do Herval	0	0	5	100
4318507	03ª	São José do Norte	0	2	3	92
4318622	05ª	São José dos Ausentes	0	0	1	20
4319000	05ª	São Marcos	0	0	2	40
4319208	12ª	São Nicolau	0	0	6	120
4319307	14ª	São Paulo das Missões	0	3	0	48
4319364	15ª	São Pedro das Missões	0	0	3	60
4319406	04ª	São Pedro do Sul	0	9	0	144



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4319505	01ª	São Sebastião do Caí	0	8	0	128
4319604	04ª	São Sepé	5	0	0	60
4319802	04ª	São Vicente do Sul	0	0	4	80
4319901	01ª	Sapiranga	0	6	0	96
4320008	01ª	Sapucaia do Sul	0	24	0	384
4320107	15ª	Sarandi	0	0	4	80
4320206	02ª	Seberi	0	0	15	300
4320230	17ª	Sede Nova	0	0	3	60
4320305	09ª	Selbach	0	0	2	40
4320321	14ª	Senador Salgado Filho	0	0	2	40
4320404	06ª	Serafina Corrêa	0	0	8	160
4320578	12ª	Sete de Setembro	0	0	5	100
4320800	06ª	Soledade	0	0	6	120
4320859	01ª	Tabaí	0	0	4	80
4320909	06ª	Tapejara	0	0	4	80
4321006	06ª	Tapera	0	0	4	80
4321105	01ª	Tapes	0	0	5	100
4321204	01ª	Taquara	0	12	0	192
4321303	16ª	Taquari	0	8	0	128
4321329	02ª	Taquaruçu do Sul	0	0	4	80
4321402	02ª	Tenente Portela	0	0	3	60
4321436	18ª	Terra de Areia	0	0	5	100
4321451	16ª	Teutônia	0	0	6	120
4321600	18ª	Tramandaí	0	0	9	180



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4321709	01ª	Três Coroas	0	5	0	80
4321832	18ª	Três Forquilhas	0	0	2	40
4321956	15ª	Trindade do Sul	0	0	6	120
4322103	14ª	Tucunduva	0	0	2	40
4322376	04ª	Unistalda	0	0	5	100
4322400	10ª	Uruguaiana	0	25	0	400
4322509	05ª	Vacaria	0	0	9	180
4322608	13ª	Venâncio Aires	0	8	0	128
4322707	13ª	Vera Cruz	0	0	5	100
4323002	01ª	Viamão	0	30	0	480
4323101	02ª	Vicente Dutra	0	0	3	60
4323358	06ª	Vila Lângaro	0	0	5	100
4323507	02ª	Vista Alegre	0	0	5	100
4323705	02ª	Vista Gaúcha	0	0	6	120